

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE CAMPO MOURÃO

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMPO MOURÃO - PROJUDI

Avenida José Custódio de Oliveira, 2065 - Centro - Campo Mourão/PR - CEP: 87.300-020 - Fone: (44) 3525-2117 - Celular: (44) 99959-0757 - E-mail: cm-1vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA

Exequente....: MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR.

Executado.....: MARIA DEUSDETI DOS SANTOS COSTA.

1ª PRAÇA.....: 12 DE JULHO DE 2.024, às 14:00 horas, on line pelo portal: www.spencerleiloes.com.br, pelo maior lanço oferecido, pelo valor da avaliação.

2ª PRAÇA.....: 26 DE JULHO DE 2.024, às 14:00 horas, on line pelo portal: www.spencerleiloes.com.br, não sendo aceito preço vil.

Observações....... O imóvel situa-se na Avenida Brasil, esquina com a Rua Souza Naves, na cidade de Janiópolis, cercada de muro, em rua asfaltada.

Depósito.....: Em mãos e poder do depositário público desta Comarca.

Valor da Avaliação: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) datado em 07/02/2024.

Valor da Dívida: R\$ 11.394,59 (onze mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos), datado de 20/06/2022.

ÔNUS.....: Além da penhora dos presentes autos, constam ainda os seguintes ônus sobre o referido bem: Hipoteca em 1º grau em favor do BANCO DO BRASIL S.A., conforme R-4/25.725, nada mais consta.

Despesas Decorrentes: a) em caso de arrematação: 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante (art. 24, parágrafo único do Decreto 21.981/32); b) em caso de adjudicação após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser paga pelo adjudicante; c) em caso de acordo após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado; d) em caso de remição/quitação da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro e antes do pregão: fica dispensado o pagamento da comissão do leiloeiro; e) em caso de remissão/perdão da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado

INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados os interessados e o(a)(s) executado(a)(s) MARIA DEUSDETI DOS SANTOS COSTA, e seu cônjuge, se casada for, que não sejam encontrados para intimação pessoal da data de praça ou leilão, bem como de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do CPC, pagando principal e acessórios. Ficam, ainda, CIENTES de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no art. 903, § 1°, do CPC será de 10 (dez) dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2°, CPC).

Campo Mourão, datado eletronicamente.

Eu, ($Dejair\ Palma$ - $Escriv\~ao$), que digitei por ordem judicial.

(Assinatura Digital)

CEZAR FERRARI JUIZ DE DIREITO

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita (EXCLUSIVAMENTE) através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi. tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".

